

REGULAMENTO DO “CONCURSO DE FANTASIAS 2018”

1. OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, realizará o “Concurso Cultural de Fantasias 2018”, com premiações para as 1.ª, 2.ª e 3.ª colocações.

2. OBJETIVO

2.1. Esse concurso visa proporcionar à comunidade um importante momento de lazer, além da exaltação da expressão cultural, artística, intelectual e de socialização relevantes ao desenvolvimento da sociedade Mangabeirense.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Concurso Cultural iniciará com as inscrições dos participantes no dia 11/02/2018, domingo de carnaval, no Palco Principal do Corredor da Folia de 17:00 às 19:00hrs.

3.2. A avaliação das fantasias acontecerá no mesmo dia 11/02/2018, durante o evento festivo.

3.3. Os participantes do Concurso Cultural de Fantasias deverão permanecer trajados com a fantasia até o encerramento do evento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Concurso Cultural qualquer cidadão fantasiado, maior de idade.

4.2. Não poderão se inscrever como participantes do Concurso Cultural pessoas com vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade dos jurados, até o terceiro grau.

4.3. As inscrições dos participantes são gratuitas.

4.4. O participante que regularmente se inscrever no Concurso Cultural e, sendo o caso, por meio do seu responsável legal, declara ciência aos termos do presente Regulamento e integral aceitação, não havendo nada a se opor e concordando expressamente à divulgação de seu nome e imagem em divulgações da Prefeitura Municipal, isentando a Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras de qualquer tipo de ônus.

4.5. O preenchimento da ficha de inscrição corresponderá à total concordância e anuência à cessão gratuita, para uso em favor da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, dos direitos de uso da identificação, das imagens e voz do participante em materiais de divulgação promocional e institucional que sejam confeccionados pela Prefeitura Municipal.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O corpo de jurados será composto por 5 (cinco) avaliadores, designados por ato da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, que escolherão, dentre os inscritos, as três melhores fantasias, levando em consideração os seguintes critérios:

I- Beleza;

II- Originalidade;

III- Criatividade na elaboração;

IV- Apresentação.

5.2. Os julgadores atribuirão uma nota de 0 (zero) à 10 (dez) a cada participante, considerando, em seu conjunto, os tópicos elencados no item anterior.

5.3. Da decisão dos jurados, não caberá qualquer espécie de recurso.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. As melhores fantasias receberão os seguintes prêmios:

I- R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Primeiro Colocado.

II- R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Segundo Colocado;

III- R\$ 200,00 (duzentos reais) para o Terceiro Colocado;

6.2. Os prêmios serão entregues no ato da divulgação dos vencedores em suas respectivas colocações e no local do evento.

6.3. Para fins de desempate, a decisão será definida em votação pelos jurados, não cabendo recurso contra esta decisão.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Comissão Organizadora será composta por 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, que exercerão suas funções sem remuneração e pelo tempo necessário à organização, realização e finalização do evento.

7.2. À Comissão Organizadora compete:

I- Organizar, coordenar e realizar a interlocução entre todos os profissionais envolvidos para otimizar os trabalhos do Concurso Cultural;

II- Solicitar ao Poder Executivo Municipal meios materiais e de pessoal necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

III- Avaliar e fiscalizar a execução do presente regulamento e do evento;

IV- Decidir sobre eventuais lacunas do regulamento;

IV- Exercer outras atribuições inerentes aos objetivos do Concurso Cultural.

7.3. Os parâmetros do presente Regulamento não poderão ser impugnados pelos candidatos e/ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não cabendo nenhuma espécie de recurso.

7.4. As inscrições não sofrerão qualquer limitação numérica, ressalvados os casos de descumprimento de requisitos para a inscrição.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer conflitos originados deste Regulamento.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 30 de janeiro de 2018.

Rodrigo Botelho Melo Coelho

Prefeito Municipal

Jessé Resplandes Costa

Sec. Mun. de Cultura, Juventude e Turismo